DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022 **Ano VI | Edição nº 1072** **Página 1 de 6**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 5
Licitações e Contratos 5
Homologação / Adjudicação 5
Extrato 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO **Nº 5886** , **DE 15 DE** AGOSTO DE 2022 **-** LEI **N.2640**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **10.000,00**

03 03 11 SERVIÇOS AUTONOMOS DE AGUA E ESGOTO SEVERINIA - SAAE

7	17.512.0011.2030.0000	Abastecimento de Água	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 04 00
	04	RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRAÇAO INDIRETA	
	110 000	GERAL	

1 Artigo 2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **10.000,00**

Fontes de Recurso	
04 00	10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GLÁUCIA EMILIA SACATOLIN
Prefeita Municipal

Eu Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 5.887, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Republicado por erro na numeração.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E FORMAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

D E C R E T A:

Art. 1° Ficam nomeados os membros titulares e suplentes, no período abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal n° 1.215, de 16 de junho de 1997, alterada pela Lei Municipal n° 1.376, de 16 de março de 2001.

Período 03/03/2021 a 02/03/2024

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular – Brenda Carolina Reis Carneiro

Suplente – Rafaela Neves Ferreira

II – Representante do Poder Legislativo:

Titular – Cleuza Aparecida de Oliveira

Suplente – Erivan de Souza Bitencourt

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular – Sonia Maria Curssi Gonçalves

Suplente – Sonia Soares Bailão

IV – Representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente:

Titular – Neiva Cláudia Belini Molina

Suplente – Ana Paula Quintino dos Santos Teixeira

V – Representantes Especialistas de Educação da Rede Estadual:

Titular – Marcos Roberto Batista Lopes

Suplente – Luciene Mendes

VI – Representantes dos Docentes das Escolas Municipais:

Titular – Jesus Maurício Sanches

Suplente – Ana Cecília Baraldi de Oliveira Gil

VII – Representantes do Conselho de Alimentação Escolar:

Titular – Rosimeire Machado

Suplente – Marcos Antonio Gomes da Silva

VIII – Representantes de pais de Alunos:

Titular – Andréa Augusta Mariano Frasato

Suplente – Carla Heloísa Valero

Art. 2° Anualmente haverá renovação dos conselheiros respeitando percentual de 1/3 (um terço) dos seus membros, em cada nova constituição.

Art. 3° Além das competências que lhes foram delegadas pelo Conselho Estadual da Educação, os membros do Conselho Municipal da Educação (CME), ora constituído e nomeado, deverão cumprir as atribuições previstas na Lei Municipal n° 1.215, de 16 de junho de 1997.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 5.531, de 04 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Severínia/SP, em 15 de agosto de 2022.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN

Prefeita Municipal

Eu, Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO

Chefe de Gabinete

.....

DECRETO Nº 5.888, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DA CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 10/2019, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante foi instaurada pela Portaria nº 10.710, de 04 julho de 2022, de minha iniciativa, que determinou a abertura de procedimento administrativo para apurar eventual ilegalidade(s) e ou irregularidade(s) da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) nº 10/2020, concernente ao imóvel de matrícula nº 46.745, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Olímpia;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico n° 5901333, exarada no Inquérito Civil n° 14.0355.0000303/2019-8, anexo ao Procedimento Administrativo n° 02/2022, que foi instaurado para apurar eventual(is) ilegalidade(s) e/ou irregularidade(s) da Certidão de Regularização Fundiária n° 10/2020;

CONSIDERANDO que tal Parecer reconheceu que houve diversas ilegalidades quanto ao Processo Administrativo que culminou com a expedição da CRF n° 10/2020, em especial burla à Lei Federal n° 13.465/2017 e a Lei Municipal n° 2.241/2017;

CONSIDERANDO que a área em questão não é e nunca foi um núcleo urbano informal;

CONSIDERANDO que os 6 (seis) imóveis existentes no local poderão eventualmente ser regularizados por meio de REURB, desde que cumpridas as exigências previstas em lei;

CONSIDERANDO que foi oportunizada a defesa para todos os interessados da área, em consonância com os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO que todos os fatos e provas apurados pela Comissão Processante, são firmes no sentido

de que a CRF n° 10/2020 deve ser anulada por faltar-lhe os requisitos legais para a sua expedição, os quais estão especificados no Parecer Conclusivo;

CONSIDERANDO que o Parecer Conclusivo foi encaminhado para o Senhor Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano para decisão;

CONSIDERANDO que faz parte da competência da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano Planejar, coordenar e avaliar as atividades da Política Habitacional do Município, Promover a regularização dos loteamentos existentes, Planejar, coordenar e avaliar a implantação de novos loteamentos, bem como de núcleos habitacionais de interesse social, emitir diretrizes para novos parcelamentos, em conformidade com o Plano Diretor e demais legislações pertinentes, nos termos do artigo 1°, incisos XVIII a XXI, da Lei Municipal n° 2.325/2018, que dispõe sobre a atualização funcional e organização da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO que compete ao Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano planejar, coordenar e avaliar as atividades da Política Habitacional do Município, nos termos do artigo 3°, inciso XXIII, da Lei Municipal n° 2.325/2018, que dispõe sobre a atualização funcional e organização da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO que a decisão do Secretário foi de acolher o Parecer Conclusivo da Comissão Processante, segundo o qual a CRF não obedeceu aos requisitos traçados pela lei nº 13.465/2017 para que pudesse ser expedida, notadamente porque no imóvel de matrícula nº 46.745 não existe núcleo urbano informal;

CONSIDERANDO que não existindo núcleo urbano informal, não poderia existir regularização fundiária por meio de Reurb;

CONSIDERANDO que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, conforme dispõe o artigo 53, da Lei Federal n° 9.784/199, bem como as Súmulas n°s 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal – STF;

CONSIDERANDO que a anulação pode ser feita pela Administração Pública, com base no poder de autotutela sobre seus próprios atos, que independe de provocação do interessado, uma vez que, estando a Administração vinculada ao princípio da legalidade, tem o poder-dever de zelar pela sua observância;

CONSIDERANDO que os efeitos da anulação dos atos administrativos possuem efeitos *ex tunc*, ou seja, retroagem às suas origens;

DECRETA:

Art. 1° Fica ratificada a decisão administrativa, do Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, que acolheu o Parecer Conclusivo da Comissão Processante.

Art. 2° Fica **ANULADA**, com efeito "*ex tunc*", a Certidão de Regularização Fundiária nº 10/2020, do empreendimento denominado "Residencial Pedro Cazarine", tendo por objeto o imóvel de matrícula nº 46.745, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, requerida pela CACC Empreendimento Eireli ME, em 22 de dezembro de 2020, deferida pelo então Prefeito Municipal de Severínia Celso da Silva na mesma data, **cuja anulação deverá ser averbada na referida matrícula.**

Art. 3º Anulada a Certidão de Regularização Fundiária, deverão ser canceladas, na forma da Lei, as matrículas números 75.766 até 75.847 abertas em face da matrícula matriz (46.745).

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo à expedição da Certidão de Regularização Fundiária nº 10/2020, procedida de forma irregular, comunicando-se o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Olímpia para as providências legais previstas em lei, bem como ao Ministério Público do Estado de São Paulo para que investigue possíveis ilegalidades cíveis e criminais, se o caso.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 18 de agosto de 2022.
GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Eu Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

.....

DECRETO Nº 5,891, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL, DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA DE BRAÇAL, GARI, MOTORISTA, CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da transparência, legalidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa e o interesse público;

Considerando o disposto no item 9.6 do Edital do Processo Seletivo nº 002/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo nº 002/2021, homologado em 21 de maio de 2021, o qual foi prorrogado em 12 de maio, pelo Decreto n° 5.841/2022, por mais 4 (quatro) meses.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 19 de agosto de 2022.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Eu Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

.....

Portarias

PORTARIA Nº 10.751, 18 DE AGOSTO DE 2022.

- Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Funcionário.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONCEDE: Ao servidor **WILLIAM DONIZETE DE MORAIS,RG. 41.105.588-4 SSP/SP,** no cargo de **GUARDA MUNICIPAL** nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar nº. 1.673/2006, 30 dias de Licença Prêmio em descanso, relativo ao período aquisitivo de **12/12/2016 à 11/12/2021** para gozo no período de **18/08/2022 à 16/09/2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 18 de agosto de 2.022.

_____
GLAUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____
Brenda Carolina Reis Carneiro
Chefe de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0092/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2022

O Pregão Presencial Registro de Preço nº 032/2022 de que trata este processo objetivou AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem-elaborado parecer jurídico da Assessoria Jurídica.

Desse modo, satisfazendo à lei e o mérito, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial Registro de Preço nº 033/2022, e **ADJUDICO** à proponente abaixo relacionada, vencedora deste certame nos termos da Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento o seu objeto:

CONTATTOS RIO PRETO MAT. ELETRICOS LTDA
CNPJ Nº 18.237.962/0001-24
Valor R$ 111.529,08 (Cento e onze mil quinhentos e vinte e nove reais e oito centavos).

LOPES & MIOTO LTDA – ME
CNPJ Nº 22.712.551/0001-10
Valor R$ 21.101,10 (Vinte e um mil cento e um reais e dez centavos).

MOREIRA & COSTA - ELETRICA E HIDRAULICA LTDA
CNPJ Nº 12.782.583/0001-39
Valor R$ 122.636,78 (Cento e vinte e dois mil seiscentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos0.

RHC PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 39.556.276/0001-96
Valor R$ 107.484,96 (Cento e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA
CNPJ Nº 44.718.705/0001-14
Valor R$ 158,10 (Cento e cinquenta e oito reais e dez centavos).

GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ Nº 27.927.653/0001-77
Valor R$ 486.949,70 (Quatrocentos e oitenta e seis mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

FERNANDO ROGERIO MARTIN
CNPJ Nº 60.153.301/0001-87
Valor R$ 141.112,28 (Cento e quarenta e um mil cento e doze reais e vinte e oito centavos0.

WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORACAO LTDA
CNPJ Nº 39.673.581/0001-68
Valor R$ 5.797,20 (Cinco mil setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

ECOLUMEN SOLUCOES ELETRICAS LTDA
CNPJ Nº 43.118.032/0001-07
Valor R$ 47.832,10 (Quarenta e sete mil oitocentos e trinta e dois reais e dez centavos).

Encaminhe-se ao Setor de Contratos para as providências de praxe.
Severínia-SP, 19 de agosto de 2022.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

.....

Extrato

CONTRATO EMERGENCIAL N.º 95/2022 - **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA-SP – **CONTRATADA:** M & M SERVICOS MEDICOS S/S LTDA (CNPJ: 08.681.721/0001-16) – **DO OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de atenção básica para realização de atendimentos/consultas/procedimentos cirúrgicos em obstetrícia em caráter emergencial, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93. – **DISPENSA N.º** 59/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA N.º 611
VALOR TOTAL DE R$ 25.584,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e oitenta e quatro reais).
ASSINATURA: 11/08/2022 – VIGÊNCIA: 08/11/2022
GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN - PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 62/2022 – **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA – **DETENTORA:** VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA (CNPJ: 39.859.999/0001-64) – **OBJETO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS A VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL. – **PREGÃO PRESENCIAL N.º** 030/2022.
VALOR TOTAL: R$ 609.369,00 (seiscentos e nove mil e trezentos e sessenta e nove reais).
Assinatura: 12/08/2022 – Vigência: 11/08/2023.
GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN - PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 63/2022 – **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA – **DETENTORA:** CV TYRES EIRELI (CNPJ: 28.888.423/0001-09) – **OBJETO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS A VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL. – **PREGÃO PRESENCIAL N.º** 030/2022.
VALOR TOTAL: R$ 514.953,00 (quinhentos e catorze mil e novecentos e cinquenta e três reais).
Assinatura: 12/08/2022 – Vigência: 11/08/2023.
GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN - PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 64/2022 – **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA – **DETENTORA:** SANTANA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 47.043.897/0001-02) – **OBJETO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS A VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL. – **PREGÃO PRESENCIAL N.º** 030/2022.
VALOR TOTAL: R$ 362.009,82 (trezentos e sessenta e dois mil, nove reais e oitenta e dois centavos).
Assinatura: 12/08/2022 – Vigência: 11/08/2023.
GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN - PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

.....